

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com execução por equipes multidisciplinares, voltados ao atendimento psicossocial e jurídico no âmbito da execução penal, mediante modelo orientado a resultados, com fornecimento de profissionais qualificados, gestão própria da contratada e responsabilidade integral pela execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas institucionais, conforme segue:

a) **Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP**, no âmbito do Convênio nº 971502/2024, visando ao fortalecimento da aplicação das alternativas penais, com garantia de atendimento qualificado, adequada execução das medidas judiciais, redução da reincidência criminal e promoção da reintegração social.

Local de execução: Avenida A, nº 37, Praça da Juventude Luciano Barreto Júnior, bairro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Horário de funcionamento: dois turnos, das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00;

b) **Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP**, no âmbito do Convênio nº 968476/2024, em razão do aumento expressivo do número de pessoas monitoradas, com o objetivo de ampliar a capacidade técnica e operacional da unidade, assegurando acompanhamento eficiente, efetividade das medidas judiciais e apoio à segurança pública.

Local de execução: Rua José Zuckman, Bairro América, CEP 49080-350, Aracaju/SE.

Horário de funcionamento: equipes multidisciplinares em dois turnos, das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, e equipes plantonistas em regime de 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo;

c) **Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada – APEC**, no âmbito do Convênio nº 968640/2024, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento psicossocial, assegurar acompanhamento adequado e fortalecer a articulação com a rede de políticas públicas,



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 2 de 27

contribuindo para a correta execução das medidas judiciais e para a reintegração social.

Local de execução: Fórum Gumersindo Bessa, ou em outro local a ser definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Horário de funcionamento: em dias úteis, finais de semana e feriados, observada a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme escala a ser estabelecida.

1.2. A prestação dos serviços observará as condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de natureza continuada, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO I-GESP/ DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	(Código i-gesp: 468219-0) - PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	21

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO I-GESP/ DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	(Código i-gesp: 468519-9) - PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 1.856.761,43 vaS DE ANALISTAS JURÍDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS.,DEMAIS INFORMAÇÕES	MÊS	17



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 3 de 27

	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
--	-------------------------------	--	--

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO I-GESP/ DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	(Código i-gesp: 468219-0) - PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	20

2.1. DA QUANTIDADE E JORNADA DE TRABALHO

LOTE 01

ITEM	Descrição/ Equipe Multidisciplinar CIAP II 971502/2024 – 21 meses	UN/QTD.
1	Assistente Social – 30 horas semanais	03
2	Psicólogo - 30 horas semanais	03

LOTE 02

ITEM	Descrição/ Equipe Multidisciplinar CEMEP II 968476/2024 – 17 meses	UN/QTD
1	Analista Jurídico – 30 horas semanais	02
2	Assistente Social - 30 horas semanais	04
3	Psicólogo - 30 horas semanais	02

LOTE 03

ITEM	Descrição/ Equipe Multidisciplinar APEC 968640/2024 – 20 meses	UN/QTD.
1	Assistente Social – 30 horas semanais	02
2	Psicólogo - 30 horas semanais	02

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 4 de 27

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 26, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023 e na Lei nº 14.133/2021, decorrendo da necessidade de ampliar e implementar serviços especializados de apoio aos cumpridores de medidas alternativas, às pessoas monitoradas eletronicamente e às pessoas custodiadas no sistema prisional do Estado de Sergipe, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

3.2. A demanda está vinculada à execução dos projetos CIAP, CEMEP e APEC, no âmbito dos Convênios nº 971502/2024, 968476/2024 e 968640/2024, firmados entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais e a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, os quais estabelecem a atuação de equipes multidisciplinares como condição essencial para o alcance dos resultados pactuados.

3.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar atendimento técnico qualificado, acompanhamento sistemático e articulação com a rede de políticas públicas, contribuindo para a efetividade da execução penal, o adequado cumprimento das medidas judiciais, a redução da reincidência criminal e a promoção da reintegração social, em consonância com os resultados pretendidos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. As especificidades quanto às unidades atendidas, locais de execução, horários de funcionamento e objetivos institucionais encontram-se detalhadas no Tópico 1 – Do Objeto, razão pela qual este item limita-se à fundamentação da necessidade administrativa da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta para atendimento da demanda decorrente do Convênio consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, por meio de equipes multidisciplinares, mediante licitação parcelada em 03 (três) lotes, destinados à execução dos serviços nas seguintes unidades: Lote 01 – CIAP; Lote 02 – CEMEP; Lote 03 – APEC, com vistas à execução das atividades previstas nos respectivos Planos de Trabalho e ao atendimento qualificado do público-alvo.

4.2. Cada lote compreenderá a execução dos serviços por equipe multidisciplinar, composta por



profissionais com perfis técnicos compatíveis com as demandas da unidade correspondente, conforme requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.3. O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de implantação ou ampliação dos serviços, conforme a natureza de cada lote, execução continuada, monitoramento e avaliação de desempenho, assegurando a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

4.4. A execução dos serviços será orientada ao cumprimento de resultados, com base em indicadores de desempenho, metas e entregáveis, conforme detalhamento a ser apresentado neste Termo de Referência, em consonância com os resultados pretendidos definidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando que as atribuições técnicas e atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência constituem os meios necessários para o atingimento dos resultados pretendidos.

Gestão e execução dos serviços

4.5. Caberá à contratada a responsabilidade pela seleção, alocação, substituição e gerenciamento dos profissionais vinculados a cada lote, assegurando a regularidade, a continuidade e a qualidade da execução dos serviços.

4.6. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências das unidades vinculadas a cada lote, observando-se os fluxos operacionais e diretrizes institucionais estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da autonomia técnico-operacional da contratada.

Acompanhamento e suporte operacional

4.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma individualizada por lote, com foco na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, dos resultados alcançados e da qualidade dos serviços prestados.

4.8. A contratada deverá assegurar suporte administrativo e operacional permanente, inclusive a reposição de profissionais em casos de afastamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Sustentabilidade da solução

4.9. Sempre que aplicável, serão observados critérios de sustentabilidade na execução do contrato, em conformidade com as normas trabalhistas, sociais e ambientais vigentes.

Conclusão da solução

4.10. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda institucional, assegurando a adequada execução do objeto em cada unidade atendida, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes do Convênio.

4.11. O modelo de contratação parcelada em lotes contribui para a continuidade dos serviços, o controle da execução contratual e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da CIAP, CEMEP e APEC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar equipes multidisciplinares com qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas em cada unidade, observados os requisitos mínimos abaixo descritos.

I – Equipe Multidisciplinar da CIAP

a) Profissional de Serviço Social

Requisitos:

Formação superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional competente e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada nas áreas de direitos humanos, social e familiar.

Atribuições:

Executar atendimentos especializados com acolhimento e escuta qualificada; elaborar relatórios sociais; realizar mapeamento e articulação da rede intersetorial; orientar quanto ao acesso às políticas públicas e contribuir para o enfrentamento de situações de risco ou vulnerabilidade social das pessoas em alternativas penais.

b) Profissional de Psicologia

Requisitos:

Formação superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional competente e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada nas áreas de direitos humanos, social e familiar

Atribuições:

Realizar atendimentos psicológicos com acolhimento e escuta qualificada; analisar o contexto psicossocial dos assistidos; contribuir para a construção de estratégias de acompanhamento e articulação com a rede de serviços, fortalecendo o cuidado integral e o exercício da cidadania.

Formação e Atribuições Adicionais da Equipe Multidisciplinar

Antes do início dos atendimentos às pessoas em alternativas penais, a equipe multidisciplinar deverá participar de formação técnica inicial obrigatória, destinada a assegurar as condições conceituais, metodológicas e práticas necessárias à atuação qualificada no serviço.

A capacitação tem por finalidade garantir a gestão eficiente do trabalho cotidiano, o cumprimento integral dos indicadores, metas, prazos e fluxos pactuados, bem como promover maior envolvimento e corresponsabilização da equipe com os objetivos do serviço CIAP/Nossa Senhora do Socorro, contemplando, ainda, elementos restaurativos e de responsabilização.

A Capacitação Inicial deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

Bloco 1 – Marco Legal

Ementa: Tratados Internacionais

Carga Horária: 8h

- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592/1992);
- Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/1992).

Bloco 2 – Marco Legal

Ementa: Atos Normativos Nacionais



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 8 de 27

Carga Horária: 8h

- Código de Processo Penal – arts. 287 e 310, incluídos pela Lei nº 13.964/2019;
- Decisão do STF sobre o estado de coisas inconstitucional (ADPF 347);
- ADI 5240 – Audiências de Custódia;
- Resolução CNJ nº 213/2015 – Apresentação da pessoa presa à autoridade judicial;
- Resolução CNJ nº 287/2019 – Pessoas Indígenas;
- Resolução CNJ nº 366/2021 – LGBTI;
- Resolução CNJ nº 368/2021 – GMFs;
- Resolução CNJ nº 369/2021 – Mães, gestantes e responsáveis por pessoas com deficiência;
- Recomendação CNJ nº 62/2020, atualizada pela Recomendação CNJ nº 91/2021 – Covid-19;
- Recomendação CNJ nº 81/2020 – Pessoas com deficiência;
- Resolução CNJ nº 562, de 03/06/2024;
- Juiz de Garantias.

Bloco 3 – Manual de Gestão em Alternativas Penais – Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD)

Ementa: A Proteção Social na Audiência de Custódia; Fundamentos Gerais do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada; Atendimento Social Prévio e Posterior à Audiência de Custódia; Referenciamento para acompanhamento das Medidas Cautelares; Articulação de Rede Intersetorial.

Carga Horária: 8h

II – Equipe Multidisciplinar do CEMEP

a) Analista Técnico – Formação em Psicologia

Requisitos:

Formação superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional competente. E experiência mínima de 06 (seis) meses.

Atribuições:

Atuar no acompanhamento psicossocial das pessoas monitoradas, realizando avaliação da saúde mental, identificação de demandas psicossociais e elaboração de planos de intervenção individualizados, com foco na reintegração social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de reincidência.

Habilidades:

- **Técnicas:** Conhecimento em Psicologia Clínica e Social; capacidade de elaboração de relatórios técnicos e planos de atendimento individualizado.
- **Operacionais:** Realização de atendimentos psicossociais; intervenções em situações de crise; desenvolvimento e acompanhamento de ações e programas voltados à reinserção social.

b) Analista Técnico – Formação em Serviço Social

Requisitos:

Formação superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Regional. E experiência mínima de 06 (seis) meses.

Atribuições:

Atuar na identificação e análise das necessidades sociais das pessoas monitoradas, elaborando diagnósticos e planos de intervenção social, bem como articulando-se com a rede de políticas públicas e serviços socioassistenciais, de saúde e educação, com vistas à garantia de direitos e à redução de situações de vulnerabilidade social.

Habilidades:

- **Técnicas:** Experiência em assistência social, elaboração de planos de intervenção social e articulação com políticas públicas.



- **Operacionais:** Realização de diagnóstico social; acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade; atuação integrada em rede de serviços socioassistenciais

c) Analista Jurídico – Formação em Direito

Requisitos:

Formação superior em Direito e experiência mínima de 06 (seis) meses.

Atribuições:

Realizar o acompanhamento jurídico das pessoas monitoradas, assegurando a observância e o cumprimento das medidas cautelares impostas, bem como promovendo a interlocução com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça.

Habilidades:

- **Técnicas:** Conhecimento em Direito Penal e Execução Penal; elaboração de pareceres e relatórios jurídicos.
- **Operacionais:** Acompanhamento processual; orientação jurídica aos monitorados; comunicação e articulação com os órgãos do sistema de justiça.

III – Equipe Multidisciplinar da APEC

a) Profissional de Serviço Social

Requisitos:

Formação superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional competente e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada nas áreas social, familiar e de direitos humanos.

Atribuições:

Realizar atendimento especializado, com acolhimento e escuta qualificada; produzir informações qualificadas sobre o contexto de vida da pessoa custodiada; propor encaminhamentos e estratégias de

acesso à rede de serviços e às políticas públicas, visando ao enfrentamento ou à superação de situações de risco ou vulnerabilidade social; contribuir para a percepção, por parte dos atores do sistema de justiça, da viabilidade de atendimento às necessidades sociais da pessoa custodiada; realizar o mapeamento e a articulação das redes e serviços intersetoriais, a partir da audiência, abrangendo assistência social, saúde, direitos humanos, trabalho, educação e demais políticas públicas, com vistas à garantia do efetivo exercício da cidadania das pessoas custodiadas em situação de vulnerabilidade social.

b) Profissional de Psicologia

Requisitos:

Formação superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional competente e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada nas áreas social, familiar e de direitos humanos.

Atribuições:

Prestar atendimento especializado, com acolhimento e escuta qualificada; qualificar as informações sobre o contexto de vida da pessoa custodiada; indicar caminhos para acesso à rede de serviços e às políticas públicas, visando ao enfrentamento ou à superação de situações de risco ou vulnerabilidade social; colaborar para a compreensão, pelos atores do sistema de justiça, das possibilidades de atendimento às necessidades psicossociais da pessoa custodiada; mapear e articular, a partir da audiência, as redes e os serviços intersetoriais voltados ao cuidado integral, incluindo assistência social, saúde, direitos humanos, trabalho, educação e demais políticas públicas, assegurando a promoção da cidadania das pessoas custodiadas em situação de vulnerabilidade social.

Formação e Atribuições Adicionais da Equipe Multidisciplinar

Antes do início dos atendimentos à pessoa custodiada, a equipe deverá participar de formação técnica específica, contemplando os procedimentos conceituais, metodológicos e práticos a serem utilizados, de modo a assegurar as condições técnicas necessárias para a atuação no serviço.

Com vistas à efetivação de uma gestão eficiente do trabalho cotidiano, ao cumprimento integral dos indicadores, metas, prazos e fluxos pactuados, bem como ao fortalecimento do envolvimento e da responsabilidade da equipe em relação aos objetivos do Serviço APEC, a capacitação deverá contemplar conteúdos voltados às práticas restaurativas e à responsabilização.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 12 de 27

A Capacitação Inicial deverá contemplar o seguinte conteúdo programático:

Bloco 1 – Marco Legal

Ementa: Tratados Internacionais

Carga Horária: 8h

- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592/1992);
- Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/1992).

Bloco 2 – Marco Legal

Ementa: Atos Normativos Nacionais

Carga Horária: 8h

- Código de Processo Penal – arts. 287 e 310, incluídos pela Lei nº 13.964/2019;
- Decisão do STF sobre o estado de coisas inconstitucional (ADPF 347);
- ADI 5240 – Audiências de Custódia;
- Resolução CNJ nº 213/2015 – Apresentação da pessoa presa à autoridade judicial;
- Resolução CNJ nº 287/2019 – Pessoas Indígenas;
- Resolução CNJ nº 366/2021 – LGBTI;
- Resolução CNJ nº 368/2021 – GMFs;
- Resolução CNJ nº 369/2021 – Mães, gestantes e responsáveis por pessoas com deficiência;
- Recomendação CNJ nº 62/2020, atualizada pela Recomendação CNJ nº 91/2021 – Covid-19;
- Recomendação CNJ nº 81/2020 – Pessoas com deficiência;

- Resolução CNJ nº 562, de 03/06/2024 – Juiz de Garantias.

Bloco 3 – Manual de Proteção Social – Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD)

Ementa: A Proteção Social na Audiência de Custódia; Fundamentos Gerais do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada; Atendimento Social Prévio e Posterior à Audiência de Custódia; Referenciamento para acompanhamento das Medidas Cautelares; Articulação da Rede Intersetorial.

Carga Horária: 8h

5.2. Os serviços deverão ser executados em locais adequados e acessíveis, dotados de infraestrutura física e tecnológica compatível com as atividades desenvolvidas, de modo a assegurar atendimento eficiente, seguro e contínuo ao público-alvo.

5.3. Deverão ser adotados mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das atividades executadas, com o objetivo de acompanhar o desempenho da equipe, o progresso dos atendimentos e a efetividade dos serviços prestados, possibilitando ajustes e melhorias quando necessários.

5.4. Todos os serviços e atividades deverão observar a legislação vigente, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN e pela Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, respeitando as normas de segurança institucional e de proteção aos direitos humanos.

5.5. As notas fiscais emitidas deverão conter, de forma expressa, a identificação do **Convênio nº 971502/2024 (CIAP), 968476/2024 (CEMEP) e 968640/2024 (APEC)**, para fins de controle, rastreabilidade e prestação de contas.

Da subcontratação

5.6. Não será admitida subcontratação, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços, os quais deverão ser executados de forma integral e direta pelo contratado, sob sua inteira responsabilidade, garantindo-se a qualidade, a continuidade e a aderência às exigências técnicas estabelecidas.

Da garantia da contratação

5.7. Será exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços de equipe multidisciplinar, nos termos

dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.8. A garantia deverá ser apresentada conforme a modalidade escolhida pela contratada, observados os seguintes prazos:

I – até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nas modalidades caução ou fiança bancária;

II – até a data da assinatura do contrato, na modalidade seguro-garantia.

5.9. As condições relativas à manutenção, utilização e liberação da garantia serão estabelecidas no contrato administrativo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização e atuação contínua da equipe multidisciplinar, pela contratada, conforme quantitativos, perfis profissionais e cargas horárias definidos neste Termo de Referência.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, respeitado o horário de funcionamento da unidade demandante.

6.3. Caso não seja possível o início da execução no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, apresentando as justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.4. Os serviços serão executados, prioritariamente, nos locais indicados no item **1. Objeto**, ou em outros locais definidos pela Administração, conforme a natureza das atividades.

6.5. A execução dos serviços será comprovada por meio de relatórios técnicos periódicos e faturas mensais, acompanhados da correspondente documentação fiscal, **COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS**



CONVÊNIOS Nº 971502/2024 (CIAP), 968476/2024 (CEMEP) E 968640/2024 (APEC), observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

6.6. A execução dos serviços será orientada ao cumprimento de resultados mensuráveis, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, devendo a contratada assegurar a entrega mínima dos seguintes produtos e resultados:

I – Atendimento técnico:

- a) realização de atendimentos individuais e/ou coletivos, conforme a demanda da unidade;
- b) registro sistemático dos atendimentos realizados, com identificação do público atendido e da natureza da demanda;

II – Produção técnica:

- a) elaboração de relatórios, pareceres e registros de acompanhamento, conforme as atribuições previstas no item 5;
- b) qualidade técnica dos documentos produzidos, observando clareza, fundamentação e aderência às diretrizes institucionais;

III – Acompanhamento e monitoramento:

- a) realização de acompanhamento sistemático dos usuários dos serviços;
- b) manutenção da regularidade dos atendimentos e das ações planejadas;

IV – Articulação institucional:

- a) realização de encaminhamentos à rede de proteção social;
- b) registro das ações de articulação interinstitucional realizadas;

V – Gestão da execução:

- a) apresentação de relatório mensal consolidado das atividades desenvolvidas por equipe;
- b) cumprimento dos fluxos operacionais, prazos e diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.7. Os resultados descritos no item anterior deverão ser apresentados mensalmente, por meio de relatório técnico consolidado, que servirá de base para a aferição da execução contratual e para o atesto da despesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

7.2. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução dos serviços.

7.3. Após a assinatura do contrato, a SEJUC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução dos serviços prestados pelas equipes multidisciplinares, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.2. O Fiscal Técnico do Contrato anotarà, no histórico de gerenciamento da execução contratual, todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, com a descrição das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para correção.

7.4.4. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao GESTOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que extrapolem sua



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 17 de 27

competência, para adoção das medidas cabíveis.

7.4.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a regular execução dos serviços, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará imediatamente o ocorrido ao GESTOR DE CONTRATOS.

7.4.6. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao GESTOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da execução dos serviços sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva de providências relativas à prorrogação, renovação ou encerramento do contrato.

7.4.7. O GESTOR DE CONTRATOS acompanhará os registros efetuados pela fiscalização, relativos às ocorrências da execução contratual e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

7.5. O Fiscal Administrativo do Contrato, quando designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento, garantias contratuais, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, se necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

7.6. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará de forma tempestiva para a solução da demanda, reportando ao GESTOR DE CONTRATOS as situações que ultrapassem sua competência.

7.7. O GESTOR DE CONTRATOS coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como Nota de Empenho, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais atos administrativos, elaborando relatório para verificação da adequação da execução às finalidades da Administração.

7.7.1. O GESTOR DE CONTRATOS acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando, em relatório de riscos eventuais, os problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do

pagamento da despesa.

7.7.2. O GESTOR DE CONTRATOS emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução dos serviços, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O GESTOR DE CONTRATOS adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.8. O GESTOR DE CONTRATOS elaborará relatório final de gestão contratual, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos atestos emitidos pela fiscalização, no valor apurado conforme a execução efetiva dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da medição e do atesto da execução

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sendo a medição realizada mensalmente, considerando, de forma cumulativa, a efetiva disponibilização da equipe multidisciplinar, o cumprimento das atividades previstas, a apresentação dos relatórios técnicos e a regularidade da execução, conforme as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

8.1.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo haver glosa proporcional em caso de execução parcial, ausência de profissionais, não cumprimento das atividades previstas ou falhas na qualidade dos serviços prestados, conforme apuração da fiscalização.

8.1.2. A mera disponibilização da equipe, desacompanhada da comprovação da execução das atividades e dos resultados esperados, não será suficiente para fins de medição integral dos serviços.

8.2. Constatadas inconformidades, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá saná-las às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, ficando condicionado o atesto da medição e o pagamento à regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O atesto da medição mensal será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações, com os perfis profissionais exigidos ou com as condições contratuais não serão considerados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.5. A medição e o atesto mensal não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução dos serviços, nem a responsabilização administrativa, civil ou ético-profissional decorrente de falhas verificadas a qualquer tempo durante a vigência contratual.

Do pagamento

8.6. O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação da despesa, mediante crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, devendo constar, de forma expressa, a indicação dos **Convênios nº 971502/2024 (CIAP), 968476/2024 (CEMEP) e 968640/2024 (APEC)**, vinculados ao objeto deste Termo de Referência.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada por meio do Protocolo Externo do Estado de Sergipe (<https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>), direcionada à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, acompanhada dos relatórios mensais de execução dos serviços e da documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal alocado.

8.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, o documento de cobrança, prova de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 20 de 27

regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme a legislação vigente.

8.9. Na hipótese de glosas, decorrentes de medição parcial, execução irregular ou descumprimento contratual, o pagamento será realizado pelo valor efetivamente atestado, com o devido registro das ocorrências no histórico de fiscalização do contrato.

8.10. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.11. Quando houver necessidade de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da respectiva reapresentação.

8.12. Caberá ao Estado de Sergipe proceder às retenções tributárias legalmente previstas, inclusive do ISSQN, conforme legislação do município competente, e do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Estadual nº 331/2023.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sendo vedado o pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

9.0 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 342/2023.

9.2. A contratação será estruturada em **03 (três) lotes**, conforme detalhamento a seguir:

Lote 01 - Equipe Multidisciplinar CIAP

- Valor estimado mensal: R\$ 31.464,99
- Valor estimado do contrato (21 meses): R\$ 660.764,79



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 21 de 27

Lote 02 - Equipe Multidisciplinar CEMEP

- Valor estimado mensal: R\$ 45.674,32
- Valor estimado do contrato (17 meses): R\$ 776.463,44

Lote 03 - Equipe Multidisciplinar APEC

- Valor estimado mensal: R\$ 20.976,66
- Valor estimado do contrato (20 meses): R\$ 419.533,20

9.3. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.856.761,43**, resultante da soma dos valores estimados dos lotes acima descritos.

9.4. O orçamento estimado será público, estando disponível aos interessados desde a divulgação do edital, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os valores unitários e os quantitativos que fundamentam o valor estimado encontram-se detalhados no Mapa de Preços e nos documentos correlatos (Pedido de Aquisição de Material – PAM e/ou Pedido de Prestação de Serviço – PPS), constantes do processo administrativo, elaborados a partir das cotações obtidas.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. Considerando que os convênios que fundamentam a presente contratação possuem prazos de execução distintos, os contratos decorrentes deste Termo de Referência terão as seguintes vigências iniciais, contadas a partir da data de sua assinatura:

I – Equipe Multidisciplinar CIAP – Convênio nº 971502/2024: vigência de 21 (vinte e um) meses;

II – Equipe Multidisciplinar CEMEP – Convênio nº 968476/2024: vigência de 17 (dezesete) meses;

III – Equipe Multidisciplinar APEC – Convênio nº 968640/2024: vigência de 20



(vinte) meses.

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada, prioritariamente, a vigência dos respectivos convênios.

10.2.1. Na hipótese de encerramento da vigência dos convênios, a continuidade da contratação poderá ser mantida com recursos próprios do Estado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, mediante decisão administrativa devidamente motivada e justificada no interesse público, observados os limites legais aplicáveis aos contratos de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

11. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços relativos à prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, será admitida exclusivamente a repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. A repactuação poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação concedida, conforme o caso.

11.3. A concessão da repactuação ficará condicionada à comprovação analítica da variação efetiva dos custos da mão de obra, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços, devidamente atualizada e acompanhada de documentação comprobatória, decorrente de:

I – alteração em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; ou

II – superveniência de norma legal ou regulamentar que impacte diretamente os encargos trabalhistas e sociais.

11.4. A repactuação limitar-se-á, estritamente, aos itens efetivamente impactados pela variação dos custos comprovada, sendo vedada a inclusão de parcelas não relacionadas à mão de obra ou que não possuam respaldo técnico e documental.



11.5. A repactuação será formalizada exclusivamente por meio de **Termo Aditivo ao Contrato**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o disposto no Decreto Estadual nº 285/2023.

11.6. Observado o organograma do Estado de Sergipe, os processos de repactuação de preços deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, para fins de análise técnica dos preços apresentados, mediante a utilização de instrumento próprio, nos termos do art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 285/2023.

11.7. A concessão da repactuação dependerá de análise técnica prévia, justificativa devidamente fundamentada, verificação da vantajosidade para a Administração e estrita observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 285/2023 e demais normas aplicáveis.

11.8. Os efeitos financeiros da repactuação observarão o marco temporal definido na legislação vigente e no instrumento contratual, sendo vedada a sobreposição com quaisquer outras formas de recomposição ou reajuste de preços.

12. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, Planilha de Custos e Formação de Preços, por lote, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I a este Termo de Referência.

12.2. A planilha deverá demonstrar, de forma detalhada, todos os componentes que integram o preço ofertado, contemplando, no mínimo:

I – remuneração dos profissionais

II – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

III – benefícios previstos em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando aplicáveis;

IV – custos administrativos e operacionais;

V – tributos incidentes;

VI – lucro;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 24 de 27

VII – demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

12.3. A apresentação da planilha possui caráter instrumental e tem por finalidade demonstrar a composição do preço ofertado, subsidiando a análise da exequibilidade da proposta, a gestão contratual e eventual repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

12.4. A omissão ou o preenchimento incorreto de qualquer item da planilha não implicará, por si só, desclassificação da proposta, desde que não comprometa sua exequibilidade e possa ser sanada mediante diligência, vedada a alteração do valor global ofertado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Durante a execução contratual, a planilha de custos apresentada pela contratada servirá como referência para análise de pedidos de repactuação, reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21101	06.421.0025	0385	339037	2500/1700

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços comuns, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023, observados os princípios da isonomia, da transparência e da economicidade.

Anexo I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Notas / Fórmulas de Referência
1	MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			
1.1	Salário Base			
1.2	Outros Adicionais (especificar)			
M1	TOTAL DO MÓDULO 1			
2	MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2.1	GRUPO A (Encargos Sociais Básicos)			
A.1	INSS Patronal			
A.2	SESI / SESC			
A.3	SENAI / SENAC			
A.4	INCRA			
A.5	Salário Educação			
A.6	FGTS			
A.7	Seguro Acidente de Trabalho / RAT			
A.8	SEBRAE			
GA	TOTAL GRUPO A			
2.2	GRUPO B (Ocorrências Pró-Rata Temporal)			
B.1	Férias e Terço Constitucional			
B.2	Auxílio-doença			
B.3	Licença Paternidade / Maternidade			
B.4	Faltas Legais			
B.5	Acidente de Trabalho			
B.6	Aviso Prévio Trabalhado			
B.7	13º Salário			
GB	TOTAL GRUPO B			

2.3	GRUPO C (Indenizações)			
C.1	Aviso Prévio Indenizado			
C.2	Indenização Adicional			
C.3	Multa Rescisória do FGTS (40%)			
GC	TOTAL GRUPO C			
2.4	GRUPO D (Incidências Cumulativas)			
D.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
GD	TOTAL GRUPO D			
M2	TOTAL DO MÓDULO 2 (GA + GB + GC + GD)			
3	MÓDULO 3: INSUMOS DIRETOS			
3.1	Vale Transporte (líquido de desconto)			
3.2	Vale Alimentação / Refeição			
3.3	Exames Médicos (Admissional/Periódico)			
3.4	Seguro de Vida em Grupo			
3.5	Ferramentas / Identificação / Uniforme			
M3	TOTAL DO MÓDULO 3			
4	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
4.1	Custos Indiretos (Despesas Operacionais)			
4.2	Lucro Desejado			
M4	TOTAL DO MÓDULO 4			
5	MÓDULO 5: TRIBUTOS			
5.1	PIS			
5.2	COFINS			
5.3	ISS			
M5	TOTAL DO MÓDULO 5			
TOTAL	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)			



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC

Página 27 de 27

Aracaju, 2 de julho de 2026 .

Este documento foi assinado via DocFlow por Cristiane Caetano Marques Menezes, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WYQV-5M3Z-BJOI-EGCV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Cristiane Caetano Marques Menezes ***13522*** ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCEIRO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 02/07/2026 13:08:02 (Docflow)
- RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE ***77517*** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 02/07/2026 15:05:44 (Docflow)
- Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva ***34308*** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 02/07/2026 12:58:58 (Docflow)